

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2012/002

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE FUNDAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZA ESTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA A REAPLICAÇÃO DA TECNOLOGIA SOCIAL “CISTERNA DE PLACAS”, COM OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DESTES EDITAL, CUJA MINUTA FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-COPUR/ADLIC Nº 42.457 DE 25.01.2012.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de entidades para prestação de serviços à Fundação Banco do Brasil, relativos a Reaplicação da Tecnologia Social “Cisterna de Placas”, compreendendo a construção de Cisternas de Placas, a identificação e/ ou mobilização de famílias, capacitação de comissões municipais e mão-de-obra e a capacitação de famílias em gerenciamento de recursos hídricos, conforme **ANEXO 04** deste Edital, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades e sem qualquer vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO (tomadora de serviços) e as entidades que vierem a ser contratadas (entidades prestadoras dos serviços) ou seus empregados, nas microrregiões discriminados no **ANEXO 02**.

2 DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As orientações básicas sobre os aspectos técnicos e metodológicos para a reaplicação da Tecnologia Social “Cisterna de Placas”, encontram-se detalhadas no **ANEXO 04** deste Edital.

3 DA RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 O edital poderá ser retirado:

- a) Internet - por meio de download, no Portal da Fundação Banco do Brasil:
<http://www.fbb.org.br>, Link – Quem somos - Licitações – Licitações em andamento – Credenciamento 2012/002;
- b) Solicitado através do e-mail: credenciamento@fbb.org.br

3.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Fundação Banco do Brasil – Comissão de Credenciamento, através do e-mail credenciamento@fbb.org.br, até 27.02.2012.

3.3 As consultas serão respondidas diretamente no endereço eletrônico constante do item 3.1 “a”.

4 DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação de habilitação, deverá ser enviada em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregues à Fundação Banco do Brasil, no endereço indicado no **item 4.1.1** abaixo, até às 17:00 horas do dia 28.02.2012 (02 dias antes da data definida para abertura dos envelopes), pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento).

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2012/002

**SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, EDIFÍCIO NUMBER ONE, 10º ANDAR,
BRASÍLIA – DF, CEP 70.711-900**

4.1.1 Local de Entrega dos Envelopes: Fundação Banco do Brasil – Comissão de Credenciamento - SCN Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One – 10º andar – Brasília – DF – CEP: 70.711-900

4.1.2 Dia, hora e local para abertura dos envelopes: 01.03.2012, às 10h30 horas na Fundação Banco do Brasil, no mesmo endereço indicado no **item 4.1.1**.

4.1.3 A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por envelope que não seja entregue pessoalmente.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 A critério do CREDENCIADO, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal poderão ser feitas diretamente na FUNDAÇÃO, ou alternativamente, por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal.

6.1.1 HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

6.1.1.1 O pretendente ao credenciamento que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

6.1.1.1.1 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

- as entidades que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.1.1.2 as Entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.1.2 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line”.

6.1.1.3 Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.1.1.4 Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o quarto dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentada à comissão de credenciamento, na sessão de abertura dos envelopes “Documentos”, sob pena de inabilitação, o “Recibo de Solicitação de Serviço”.

6.1.2 HABILITAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO

6.1.2.1 Para a habilitação junto à FUNDAÇÃO, a pretendente ao credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

6.1.2.1.1 registro comercial, no caso de entidade individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

- os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste credenciamento.

6.1.2.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

Regularidade Fiscal:

6.1.2.1.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

6.1.2.1.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.1.5 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

6.1.2.1.6 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e 6.1.2.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.1.7 prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CNDT, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.440/2011.

Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.2.1.8 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a pretendente ao credenciamento boa situação financeira;

6.1.2.1.9 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a entidade que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.2.1.10 as entidades que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

6.1.2.1.11 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pretendente ao credenciamento que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

- para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

6.1.2.1.12 As Entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas de apresentar a documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.1.3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto à FUNDAÇÃO) apresentar os seguintes documentos complementares:

6.1.3.1.1 requerimento de credenciamento, contendo a indicação da UF e Microrregião onde a pretendente ao credenciamento pretende atuar (**ANEXO 01**);

6.1.3.1.2 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, constante no requerimento de credenciamento **ANEXO 01**.

6.1.3.1.3 atestado/declaração de regular funcionamento fornecida por 03 autoridades locais (Prefeito, Vereador, Secretário de Estado, bispo, Padre e/ou Pastor) que comprove a existência efetiva da entidade e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

Qualificação Técnica

6.1.3.1.4 Para fins de Qualificação Técnica, a entidade deverá preencher o currículo, conforme **ANEXO 03** comprovando o exercício, nos últimos três anos, de atividades compatíveis com o objeto do contrato, anexando:

6.1.3.1.5 atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 01 (uma) entidade congênere, da área de atuação ou de entidade governamental, certificando que a mesma possui experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semiárido, envolvendo:

(i) mobilização e cadastramento de famílias;

(ii) formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos;

(iii) acompanhamento capacitação em construção de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural, e que a sua atividade seja compatível com a execução do projeto objeto desse Edital e que teve ou está tendo um bom desempenho na execução das atividades realizadas na microrregião de sua atuação;

6.1.3.1.6 documento que comprove a participação da entidade em, no mínimo, 01(um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente;

6.1.3.1.7 cópia de pelo menos 01(um) Convênios, Contratos de Repasses, Termos de Cooperação Técnica e Financeira, Termos de Parceria ou outros instrumentos contratuais que comprovem a experiência expressada no currículo.

6.1.3.2 Os documentos exigidos neste Edital, bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada no cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da FUNDAÇÃO devidamente identificado, podendo, a qualquer tempo, ser verificada a sua veracidade,

conforme **item 7.4**. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

6.1.3.3 A critério da Comissão de Credenciamento poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para a Qualificação Técnica.

6.1.3.4 As entidades credenciadas têm que manter, durante a vigência do credenciamento e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Edital, fornecendo, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO, por escrito, as certidões e documentos probatórios dessa qualificação, sob pena de, não o fazendo no prazo e forma determinados, serem excluídos do credenciamento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para o credenciamento, os interessados deverão entregar (pessoalmente ou por via postal) a documentação exigida exclusivamente na Fundação Banco do Brasil, em envelope lacrado conforme citado no **item 4**.

7.2 A FUNDAÇÃO se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, à vista da análise documental, inclusive da capacidade técnica, não condizentes com as exigências citadas neste edital.

7.3 A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

7.4 Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando na(s) microrregião(ões) de referência deste edital, indicados no **item 1.1** deste Edital, a FUNDAÇÃO poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de credenciamento e contratação de prestadoras de serviço para reaplicação da Tecnologia Social “Cisterna de Placas”.

7.5 A FUNDAÇÃO se reserva o direito de realizar novo credenciamento, em período inferior a 36 (trinta e seis) meses, caso entenda necessário

7.6 As decisões da Comissão serão lavradas em ata e publicadas no sitio eletrônico da FUNDAÇÃO www.fbb.org.br.

8 DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I. não apresentarem a documentação exigida neste Edital até a data fixada ou apresentarem documentação em desacordo com as disposições deste edital;

II. tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

III. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela FUNDAÇÃO ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;

IV. tenham como dirigente, responsável técnico ou procurador, funcionário ou membro da Administração da Fundação Banco do Brasil ou representantes do Banco do Brasil, mesmo subcontratado;

V. tenham em seu quadro cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) consangüíneo(s) ou afins, até o segundo grau, que mantenham vínculos de natureza técnica, comercial, econômica ou financeira com funcionário da Fundação Banco do Brasil ou representante do Banco do Brasil;

VI. tenham gestor impedido de operar com a FUNDAÇÃO;

VII. tenham gestor demitido pela FUNDAÇÃO por justa causa.

9 DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O pretendente ao credenciamento tem o prazo de 05 dias úteis, a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.fbb.org.br – Link Licitação – Em andamento – Edital de Credenciamento nº 2012/002, para apresentar recurso ao resultado do credenciamento.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 No dia, hora e local indicados no **item 4.1.1** deste Edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital.

10.2 Os pedidos serão analisados pela Comissão de Credenciamento em data posterior à realização da sessão pública e, oportunamente, será divulgado o resultado.

10.3 O resultado de que trata o item precedente será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.fbb.org.br – Link Licitação – Em andamento – Edital de Credenciamento nº 2012/002, iniciando-se prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos.

10.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências deste Edital, em especial, os **itens 5, 6 e 7**.

10.5 Não tendo sido interposto recurso ou, após julgados os recursos interpostos, a data para assinatura do(s) contrato(s) será comunicada às entidades por e-mail e/ou fax.

11 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 A contratação de serviços das entidades habilitadas neste processo pela FUNDAÇÃO será regida por este Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie.

11.2 O contrato será firmado conforme minuta constante do **ANEXO 05**.

11.3 Caso a entidade habilitada não compareça até a data a ser estabelecida pela FUNDAÇÃO na forma do **item 10.5** retro, para assinatura do contrato, não será contratada.

11.4 A vigência do contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se decorridos 12 meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamento.

12 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Para a execução dos serviços aqui pactuados, a FUNDAÇÃO fornecerá às entidades contratadas, por meio eletrônico, as informações necessárias.

12.2 A regra de distribuição dos serviços será efetuada segundo os critérios estabelecidos no contrato (**ANEXO 05**).

12.3 A relação de Microrregiões, UF e Quantidade Estimada de Reaplicações da TS “Cisterna de Placas”; encontra-se no **ANEXO 02** deste Edital.

12.4 A estimativa constante do **ANEXO 02** poderá ser sofrer acréscimo até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento).

13 DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a remuneração e a forma de pagamento serão efetuados segundo os critérios estabelecidos no contrato **(ANEXO 05)**.

13.2 A FUNDAÇÃO fará o pagamento às entidades credenciadas mediante crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do Banco do Brasil S.A..

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados e às entidades credenciadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FUNDAÇÃO pelo infrator:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO, por período não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3 ADVERTÊNCIA

14.3.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

14.4.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO;
- c) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- d) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- e) reincidência na aplicação da penalidade de advertência;
- f) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o interessado, idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO.

14.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.5.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da FUNDAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à FUNDAÇÃO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples divulgação pela FUNDAÇÃO, neste Edital, do tipo de serviço, quantitativos possíveis e tabelas de remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das participantes, não cabendo à FUNDAÇÃO o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir os níveis pretendidos pelos interessados.

15.2 As entidades contratadas serão reavaliadas quanto aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificações técnica e econômico financeira, citados no item 6 deste Edital, quando houver qualquer motivo que o justifique, podendo ser alterado o credenciamento e a habilitação para a prestação de serviços de que trata este edital.

15.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

16 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01: Requerimento de Credenciamento;

ANEXO 02: Relação de Microrregiões, UF e Quantidade Estimada de Reaplicações da TS “Cisterna de Placas”;

ANEXO 03: Modelo de Currículo da entidade proponente.

ANEXO 04: Orientações básicas sobre os aspectos técnicos e metodológicos;

ANEXO 05: Contrato de Prestação de Serviços;

Documento nº 01 do Contrato – Orientações básicas sobre os aspectos técnicos e metodológicos;

Documento nº 02 do Contrato – Modelo de Ordem de Serviço

Documento nº 03 do Contrato – Minuta de declaração de isenção e imunidade de tributos.

Documento nº 04 do Contrato – Tabela de Referência de Valores para Reaplicação da TS “Cisterna de Placas”.

Brasília (DF), 26 de janeiro de 2012.

Julio Maria de Lima Caetano
Presidente da Comissão de Credenciamento

ANEXO 01

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Entidade:

CNPJ:			
Razão social:			
Inscrição estadual:		Data da criação:	
Endereço: (rua, avenida, complemento e nº):			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	
E-mail		Pager/Bip	

MICRORREGIÃO DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO
(assinale até 3 (três) microrregião(ões) de interesse da entidade):

ALAGOAS		MINAS GERAIS		RIO GRANDE DO NORTE	
Microrregião 1 - AL	()	Microrregião 20 - MG	()	Microrregião 38 - RN	()
Microrregião 2 - AL	()	Microrregião 21 - MG	()	Microrregião 39 - RN	()
Microrregião 3 - AL	()	Microrregião 22 - MG	()	Microrregião 40 - RN	()
BAHIA		Microrregião 23 - MG	()		
Microrregião 4 - BA	()	Microrregião 24 - MG	()		
Microrregião 5 - BA	()	Microrregião 25 - MG	()		
Microrregião 6 - BA	()	Microrregião 26 - MG	()		
Microrregião 7 - BA	()	PARAÍBA			
Microrregião 8 - BA	()	Microrregião 27 - PB	()		
Microrregião 9 - BA	()	Microrregião 28 - PB	()		
Microrregião 10 - BA	()	Microrregião 29 - PB	()		
Microrregião 11 - BA	()	Microrregião 30 - PB	()		
CEARÁ		PERNAMBUCO			
Microrregião 12 - CE	()	Microrregião 31 - PE	()		
Microrregião 13 - CE	()	Microrregião 32 - PE	()		
Microrregião 14 - CE	()	Microrregião 33 - PE	()		
Microrregião 15 - CE	()	Microrregião 34 - PE	()		
Microrregião 16 - CE	()	Microrregião 35 - PE	()		
Microrregião 17 - CE	()	PIAUI			
Microrregião 18 - CE	()	Microrregião 36 - PI	()		
Microrregião 19 - CE	()	Microrregião 37 - PI	()		

=====

QUANTIDADE DE REAPLICAÇÕES DA TECNOLOGIA SOCIAL “CISTERNA DE PLACAS” QUE PODERÁ EXECUTAR SIMULTANEAMENTE PARA A FUNDAÇÃO (DE ACORDO COM A CAPACIDADE OPERACIONAL DA ENTIDADE): _____

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela FUNDAÇÃO, juntando a documentação exigida devidamente **assinada e rubricada**.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI, que:

- tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital 2012/002 e todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- não fomos declarados inidôneos conforme o edital de credenciamento;
- a entidade não se enquadra nas situações previstas no item 6 do edital e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; e,
- estamos cientes e cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que reza o seguinte: “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.*”

_____, _____ de _____ de _____

Local/data

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO 02

**RELAÇÃO DE MICRORREGIÕES, UF E QUANTIDADES ESTIMADAS DE REAPLICAÇÃO DA
TECNOLOGIA SOCIAL “CISTERNA DE PLACAS”**

MICRORREGIÃO	ESTADO/MUNICÍPIO	QUANTIDADE ESTIMADA
	ALAGOAS	
Microrregião 1 - AL	GIRAU DO PONCIANO	1.153
Microrregião 2 - AL	GIRAU DO PONCIANO	1.154
Microrregião 3 - AL	LAGOA DA CANOA	1.046
	BAHIA	
Microrregião 4 - BA	BELO CAMPO	1.037
Microrregião 5 - BA	CÂNDIDO SALES	1.092
Microrregião 6 - BA	TREMEDAL	1.624
Microrregião 7 - BA	CURAÇA	983
	SENTO SÉ	
	SOBRADINHO	
Microrregião 8 - BA	PAULO AFONSO	1.937
	RODELAS	
	GLÓRIA	
	MACURURÉ	
Microrregião 9 - BA	IPECAETÁ	2.291
	ANTÔNIO CARDOSO	
Microrregião 10 - BA	MORPARÁ	1.335
	SEABRA	
Microrregião 11 - BA	CATURAMA	1.534
	TANQUE NOVO	
	CEARÁ	
Microrregião 12 - CE	QUIXADÁ	1.773
Microrregião 13 - CE	QUIXADÁ	1.773
Microrregião 14 - CE	ABAIARA	1.351
	MILAGRES	
Microrregião 15 - CE	MISSÃO VELHA	1.655
Microrregião 16 - CE	BREJO SANTO	1.991
	JATI	
	PENAFORTE	
Microrregião 17 - CE	BARBALHA	1.470
Microrregião 18 - CE	BARBALHA	1.470
Microrregião 19 - CE	JUAZEIRO DO NORTE	1.341
	MINAS GERAIS	
Microrregião 20 - MG	ALMENARA	1.517
	BANDEIRA	
	DIVISÓPOLIS	
Microrregião 21 - MG	JACINTO	1.326
	JORDÂNIA	
	MATA VERDE	
	RUBIM	
	SALTO DA DIVISA	
	SANTA MARIA DO SALTO	

Microrregião 22 - MG	CARAÍ	1.657
Microrregião 23 - MG	ITINGA PADRE PARAÍSO	1.029
Microrregião 24 - MG	PADRE PARAÍSO PONTO DOS VOLANTES	1.030
Microrregião 25 - MG	FRUTA DE LEITE	1.387
	MONTEZUMA	
	NOVORIZONTE	
	SANTO ANTÔNIO DO RETIRO	
	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	
Microrregião 26 - MG	SÃO JOÃO DO PARAÍSO	1.297
PARAÍBA		
Microrregião 27 - PB	CURRAL VELHO	1.142
	SÃO DOMINGOS DO CARIRI	
	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	
	UIRAÚNA	
Microrregião 28 - PB	IBIARA	1.597
	AGUIAR	
	BREJO DOS SANTOS	
	CATOLÉ DO ROCHA	
	JERICÓ	
Microrregião 29 - PB	COREMAS	1.312
	RIACHO DOS CAVALOS	
	SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ	
Microrregião 30 - PB	BARRA DE SANTANA	1.648
	BARRA DE SÃO MIGUEL	
	BOQUEIRÃO	
	CABACEIRAS	
	RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	
PERNAMBUCO		
Microrregião 31 - PE	FLORES	1.588
	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	
Microrregião 32 - PE	CORRENTES	1.682
	GARANHUNS	
Microrregião 33 - PE	GARANHUNS	1.682
Microrregião 34 - PE	BELO JARDIM	1.450
Microrregião 35 - PE	CUMARU	1.307
PIAUI		
Microrregião 36 - PI	BONFIM DO PIAUI	1.254
	BREJO DO PIAUI	
	CARACOL	
	CORONEL JOSÉ DIAS	
	FATURA DO PIAUI	
	GUARIBAS	
	ALVORADA DO GURGUÉIA	
	PAJEU DO PIAUI	
Microrregião 37 - PI	PICOS	720

	RIO GRANDE DO NORTE	
Microrregião 38 - RN	JOÃO CÂMARA	1.522
	MACAÍBA	
Microrregião 39 - RN	JANUÁRIO CICCO	1.332
	JARDIM DO SERIDÓ	
	PARELHAS	
	SERRA DE SÃO BENTO	
Microrregião 40 - RN	SÍTIO NOVO	1.865
	APODI	
	Upanema	
	FELIPE GUERRA	
	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	

ANEXO 03

MODELO DE CURRÍCULO DA ENTIDADE PROPONENTE

À
FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

....., inscrita no CNPJ/MF N°:, Inscrição Estadual Inscrição Municipal: situada, à rua(endereço completo), Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail: apresenta abaixo currículo para credenciamento decorrente do Edital nº 2012/002, referente a Reaplicação da Tecnologia Social “Cisterna de Placas”.

1. Representante(s) Legal(is) da Entidade (informar os dados para cada representante)	
1.1 - Nome do dirigente	
1.2 - CPF	
1.3 - Função	
1.4 - Endereço	
2. Participação em Conselhos e Comitês (informar os dados para cada participação)	
2.1 - Entidade	
2.2 - Esfera pública	
2.3 - Atividades Desenvolvidas	
3. Execução do objeto do Edital (informar os dados para cada experiência)	
3.1 - Tipo de contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)	
3.2 - Instituição contratante	
3.3 - Tempo de execução em meses	
3.4 - Atividade	
3.5 - Valor contratado R\$	
3.6 - Área geográfica de atuação	
4. Gestão de Recursos Públicos (informar os dados para cada experiência)	
4.1 - Objeto contratado	
4.2 - Esfera pública	
4.3 - Tempo de execução em meses	
4.4 - Valor contratado R\$	
4.5 - Atividades desenvolvidas	
5. Atestados de Capacidade Técnica e Operacional (informar os dados para cada)	
5.1 Seleção e Cadastramento de Famílias	
Entidade	Esfera Pública
5.2 Capacitações em Gestão e Manejo da água para Consumo Humano	
Entidade	Esfera Pública
5.3 Construção de Cisternas	
Entidade	Esfera Pública

Local/data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO 04

ASPECTOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS

Apresentamos a seguir orientações básicas sobre os padrões, métodos e principais processos a serem adotados para a reaplicação da Tecnologia Social “Cisterna de Placas”.

Em relação aos principais processos e padrões:

As entidades selecionadas realizarão os trabalhos em conformidade com os padrões, processos e metodologias praticadas e recomendadas pela AP1MC (Associação Programa Um Milhão de Cisternas) que são resumidas abaixo.

Esse resumo não elimina a necessidade de aprofundamento e complementação dos conhecimentos e nem tampouco abrange a totalidade de informações necessárias à execução do objeto deste Edital, no entanto, representa o conjunto de informações necessárias para que as Entidades interessadas possam decidir sobre sua participação.

Cabe ressaltar que no início dos trabalhos a Fundação realizará oficina de capacitação e fornecerá orientação às Entidades para a aplicação adequada dos métodos definidos.

Os seguintes processos compõem o principal escopo de atuação das Entidades contratadas: (i) Identificação e/ou mobilização de Famílias, (ii) Capacitação das Famílias, (iii) Capacitação de Comissões Municipais e mão-de-obra, (iv) Construção de cisternas de placa, descritos a seguir:

- i. **Identificação e/ou mobilização de Famílias:** consiste das atividades de mobilização das famílias visando o seu envolvimento, identificação, localização e cadastramento para a participação no projeto de reaplicação. Os seguintes aspectos devem ser considerados:
 - a. O cadastramento terá como ponto de partida a relação de famílias que será fornecida pela Fundação a partir do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal). Estarão automaticamente habilitadas para participação as famílias constantes da lista fornecida pela Fundação.
 - b. As famílias que (i) não fizerem parte da lista fornecida pela FUNDAÇÃO, mas que (ii) atendam aos critérios do CADÚNICO e que (iii) sejam identificadas pela Entidade em situação social que as credencie para participar do projeto, deverão ser orientadas e encaminhadas para que realizem o seu cadastro no CADÚNICO.
 - c. A construção da cisterna para essas novas famílias poderá ocorrer em substituição à outra que esteja na lista inicial, mas que já tenha uma cisterna ou que NÃO mais resida na localidade. É importante considerar que, **sem a expressa autorização da FUNDAÇÃO**, a quantidade total de cisternas construídas não poderá exceder a quantidade definida inicialmente.
- ii. **Capacitação das Famílias em Gerenciamento de Recursos Hídricos:** consiste da realização de eventos de capacitação visando a orientação das famílias em relação à Convivência com o Semiárido, no uso e conservação da água e no uso, conservação e manutenção da cisterna. Participarão dos eventos de capacitação todas as famílias que forem efetivamente construir a cisterna.
- iii. **Capacitação de Comissões Municipais e Mão-de-obra:** consiste da realização de eventos de capacitação envolvendo participantes de comissões municipais, pedreiros e cisterneiros visando aprimorar sua qualificação.

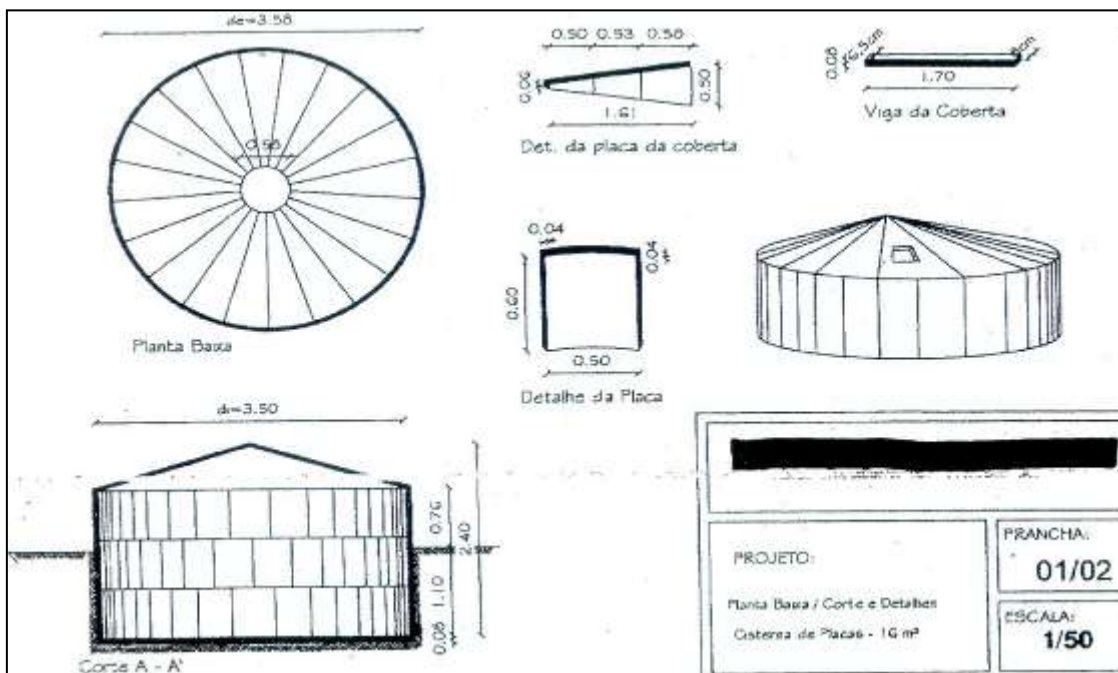
iv. **Construção da Cisterna:** consiste de todas as atividades relacionadas à preparação do terreno, construção e entrega da cisterna em condições de uso pelas famílias, abrangendo as seguintes atividades:

- a. Marcação e Escavação do Buraco
- b. Construção das Formas para construção das placas
- c. Fabricação das Placas de cimento (parede e teto) e caibros
- d. Levantamento das paredes e cobertura
- e. Acabamento da cisterna
- f. Colocação do Sistema de Captação de água
- g. Montagem da Bomba d'água
- h. Identificação da Cisterna (placa de identificação e georreferenciamento)
- i. Avaliação e Testes
- j. Entrega da Cisterna
- k. Repasse dos dados relativos às cisternas para inclusão no sistema de controle do Governo Federal

A seguir apresentamos as características técnicas das Cisternas.

Em relação às especificidades técnicas das Cisternas:

1. Desenho e Dimensões da Cisterna e das Placas:



Preparação do Terreno:

Ao chegar no local da construção, o **pedreiro** deve observar:

1. Como está o nivelamento do buraco da cisterna, caso esteja em desnível dar os ajustes necessários para que não fique desigual;

2. A quantidade do material, verificando se está de acordo com a necessidade da construção;



3. A qualidade do material: o cimento não pode estar vencido, a areia não deve ser gomenta;

4. Cada passo deve seguir a orientação da apostila, é bom evitar fazer os traços “de cabeça”.

IMPORTANTE:

1. A qualidade e a quantidade do material vai garantir a qualidade técnica da cisterna;

2. O piso bem nivelado vai garantir o não desperdício de material;

3. O pedreiro é o responsável direto pela construção, por isso é bom trabalhar com calma e sem atropelo, ao sentir qualquer dúvida procure conversar com o colega ou se ver que o colega não está seguro procure ajudá-lo.

2. Construção dos Caibros

Material utilizado:

- 02 sacos de cimento;
- 13 latas de areia;
- 08 latas de brita;
- 05 varões de ferro $5/16$.

Para a construção dos caibros

- Quantidade de traços: 02
- Nivelar do local da construção dos caibros;
- Preparar 25 varas de ferro $5/16$ com 2 metros e 10 centímetros e vire 3 centímetros em uma das pontas;



- Trabalhar os traços com 01 saco de cimento, 6,5 latas de areia e quatro latas de brita;

- Preparar a fôrma com uma distância de 8 centímetros numa ponta e 6 centímetros na parte de cima, a que está com o ferro dobrado;

Colocar uma primeira camada de concreto e, ao centro colocar o ferro $5/16$ e colocar mais concreto para a conclusão do caibro;

- Fazer um bico na massa, com a colher, no lado do ferro dobrado.
- Construir 25 caibros, sendo um de reserva;



IMPORTANTE:

- Os caibros devem ser aguados de três a quatro vezes por dia.
- Só assentar depois de dois dias.

3. Construção das Placas da Parede

Material utilizado:

- 03 sacos de cimento;
- 48 latas de areia.

Para a construção das placas da parede:

- Quantidade de traços: 03
- Nivelar do local da cisterna



- Trabalhar os traços de 16 latas de areia para um saco de cimento; construção das placas;
- Construir 74 placas para as três fiadas da cisterna;

IMPORTANTE:

- As placas devem ser aguadas de três a quatro vezes por dia.



Construção das Placas do teto

Material utilizado:

- 2 sacos de cimento;
- 18 latas de areia.

Para a construção das placas do teto:

- Quantidade de traços: 1



Nivelar o local da construção das placas;

- Trabalhar o traço de 18 latas de areia para dois sacos de cimento;
- Construir 24 conjuntos de placas mais 01 conjunto de sobra.

IMPORTANTE:

- As placas devem ser aguadas de três a quatro vezes por dia.



4. Construção da Laje do Piso

Material utilizado:

- 04 sacos de cimento;
- 40 latas de areia;
- 32 latas de brita;
- 04 varões de ferro $\frac{1}{4}$
- 100g de arame 14 recozido.



Para a construção do primeiro piso:

- Quantidade de traços: 04;
- Trabalhar os traços de 10 latas de areia, um saco de cimento e 08 latas de brita;
- Fazer uma grade arredondada de ferro, com um diâmetro de 4 metros e 3 centímetros, com três rodas, sendo uma ao centro, uma ao meio e outro na extremidade;
- Nivelar bem o terreno para a construção do piso;
- Colocar a grade no local do piso;
- Encher a grade com o concreto;
- Compactar o concreto, partindo de uma altura aproximada de 07 centímetros.

IMPORTANTE:

- Evitar construir o piso em terreno mal nivelado;
- Não nivelar o terreno com terra solta;
- Aguar o terreno antes de iniciar a colocação do concreto.



5. Assentamento das Placas da Parede

Material utilizado:

- 01 saco de cimento;
- 08 latas de areia.

Para o assentamento das placas da parede:

- Quantidade de traços: 01
- Trabalhar os traços de 08 latas de areia para um saco de cimento;
- Riscar o diâmetro da cisterna com 4 metros e 2 centímetros, com um raio de 2 metros e um centímetro;
- Assente as placas por fora do risco;
- Antes de assentar a primeira fiada, coloque as vinte e quatro placas no local em que vai ser assentada para facilitar a divisão entre uma placa e outra;
- Assentar as placas com a ajuda de um prumo;
- Na terceira fiada preparar a sangria da cisterna, lembrando que a cisterna terá de ficar com o nível d'água de um metro e vinte e oito centímetros.



IMPORTANTE:

- Não deixar as placas fora do prumo.

6. Amarração das Placas

Material utilizado:

- 12Kg de arame 12 recozido

Para amarração das placas da parede:

- Amarrar 06 voltas por fiada;
- Esperar no mínimo uma hora do assentamento das últimas placas para o início da amarração;
- No local da colocação dos caibros colocar três fiadas de arame 12.



IMPORTANTE:

- Devido o aumento do diâmetro da cisterna, cresce o número de voltas de arame;
- Evitar amarrar o arame quando a massa ainda estiver fresca.



7. Reboco da Parte de Fora da Parede

Material utilizado:

- 01 saco de cimento;
- 09 latas de areia.

Para o reboco externo da cisterna:

- Quantidade de traços: 01.
- Desempolar o reboco apenas da parte que vai ficar fora do chão;
- Cobrir bem o os arames com a massa;
- Distribuir bem o reboco e reforçá-lo

IMPORTANTE:

- Evitar deixar os arames descobertos



8. Reboco Interno da Parte

Material utilizado:

- 02 sacos de cimento;
- 18 latas de areia;
- 02 litros de vedacit.

Para a construção das placas da parede:

- Quantidade de traços: 02
- Fazer o traço com 09 latas de areia, 01 saco de cimento e 01 litro de vedacite;
- Dissolver o vedacite com água e misturar com a massa;
- Encher bem a parede com a massa e desempolar com cuidado.



IMPORTANTE:

- Evitar fazer o reboco fino demais;
- Não deixar falhas no reboco.



9. Reboco do Piso

Material utilizado:

- 01 saco de cimento;
- 07 latas de areia;
- 01 litro de vedacite.

Para a construção das placas da parede:

- Quantidade de traços: 01
- Fazer o traço com 07 latas de areia, 01 saco de cimento e 01 litro de vedacit;
- Dissolver o vedacit com água e misturar com a massa;
- Reforçar bem os cantos da cisterna;
- Encher bem a parede com a massa e desempolar com cuidado.

IMPORTANTE:

- Evitar fazer o reboco fino demais;
- Depois de terminar o reboco de dentro da cisterna, pincelar com golda, feita com meio saco de cimento e meio litro de vedacite.



10. Pilar Central

Material utilizado:

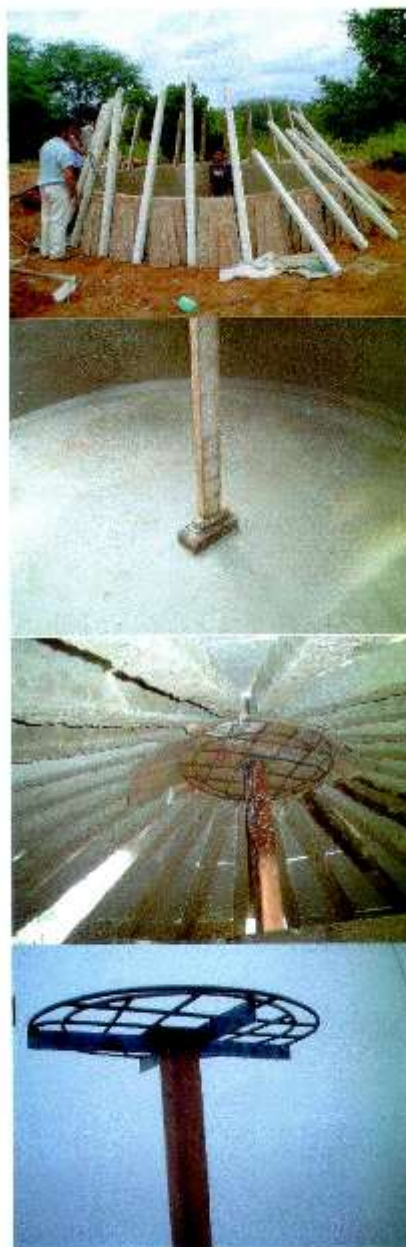
- O pilar central é feito com um barrote de madeira de 02 metros de altura;
- 01 roda de madeira com 60 centímetros de diâmetro e 03 centímetros de espessura.

Para a construção da cobertura:

- O pilar central deve ficar com uma altura aproximada a 02 metros e 10 centímetros;
- Colocar o pilar central em cima de um pilar de um pedaço de madeira de, aproximadamente, 08 centímetros e apoiados sobre duas cunhas para facilitar a retirada do pilar;
- O pilar central deve ser colocado bem no centro da cisterna.

IMPORTANTE:

- O pilar central deve ficar escorando a estrutura da cisterna e só deve ser retirado depois de 03 dias da cisterna pronta.



11. Colocação dos Caibros

Material utilizado:

- Arame 12 recozido;
- 01 lata de areia lavada;
- 6Kg de cimento;
- Meia lata de brita.



Para a colocação dos caibros:

- Colocar os caibros um de frente para o outro, sendo que a parte que está com o ferro dobrado deve ficar para cima;
- Amarrar as pontas dos ferros dobrados com mais de duas voltas de arame 12;
- Despejar, com cuidado, o concreto no lugar dos ferros amarrados, acima da roda de madeira;
- Colocar o cano para a sangria da cisterna com um metro e vinte e oito.



12. Colocação das Placas do Teto

Material utilizado:

- Placas do teto;
- Pequena escada.

Para a colocação das placas do teto:

- Encaixar bem as placas uma na outra, começando de cima para baixo;
- Colocar a parte de cima, do conjunto das placas, virada para baixo.



13. Reboco do Teto

Material utilizado:

- 01 saco e meio de cimento;
- 13 latas e meia de areia.

Para o reboco do teto:

- Quantidade de traços: 01 traço e meio.
- Fazer o traço com 09 latas de areia, 01 saco de cimento;
- Começar o reboco da parte de cima para baixo;
- Evitar colocar a massa com força;
- Desempolar a massa com cuidado;
- Colocar o cano da entrada da água de forma nivelada.

IMPORTANTE:

- Ter o cuidado de não assentar placas quebradas.



14. Colocação da Porta de Entrada

Material utilizado:

- Massa do reboco da cobertura;
- Porta.

Para a colocação da porta de entrada:

- Colocar a porta de entrada quando estiver rebocando o teto;
- Fazer um pequeno beiral nas extremidades para evitar que caia água que escorre do teto para dentro da cisterna.



IMPORTANTE

- Ao terminar a cisterna, as paredes devem ser aguadas por dois dias, somente sendo pintada no terceiro dia, seguido da retirada do escoramento.

15. Construção e Colocação da Bica

Material utilizado:

- Zinco de 30cm.

Para o reboco do teto:

- Construir a bica de acordo com a medição do telhado da casa, nunca ultrapassando 20m.

- Fazer a bica utilizando uma viradeira.



16. Colocação dos Canos

Material utilizado:

- Canos de 75mm
- Tês e joelhos
- Telas

Para a colocação dos canos:

- A quantidade de canos, joelhos e tês devem estar de acordo a distância da cisterna;
- Colocar a tela entre a saída da bica e o joelho do cano.

Importante:

- Caso a cisterna fique distante da casa, é importante a colocação de forquilhas para evitar que o cano venha a se quebrar.



17. Pintura da Cisterna

Material utilizado:

- 02 pacotes de cal.

Para a pintura da cisterna:

- Colocar a cal de molho em uma lata d'água, de preferência na véspera de ser aplicado.



ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2012/____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAPLICAÇÃO DA TECNOLOGIA SOCIAL “CISTERNA DE PLACA”, DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2012/002, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NR. 01.641.000/0001-33 DENOMINADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) SR. (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA . . . (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) . . . (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA CONTRATADA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA APROVADA PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-COPUR/ADLIC Nº 42.457, de 25.01.2012.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços à Fundação Banco do Brasil, relativos a até (indicar a quantidade máxima por extenso) reaplicações da Tecnologia Social “Cisterna de Placas”, compreendendo a construção de Cisternas de Placas, a identificação e/ ou mobilização de famílias, capacitação de comissões municipais e mão-de-obra, capacitação de famílias em gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com o Edital de Credenciamento nr. 2012/002 e seus anexos, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades e sem qualquer vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO (tomadora de serviços) e as entidades que vierem a ser contratadas (entidades prestadoras dos serviços) ou seus empregados, nos municípios ... (especificar os municípios), que compõe(m) a microrregião de número _____, definida no Edital de Credenciamento nº 2012/002, do qual este contrato faz parte.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contada da assinatura do presente contrato, prorrogável por até 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na data estipulada na Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, conforme **Documento nr. 02** deste contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – O desempenho insuficiente na realização dos serviços, apurado segundo os critérios estabelecidos neste contrato, será motivo de impedimento da prorrogação de sua vigência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** mediante relatório por meio eletrônico, as informações necessárias à execução dos serviços aqui pactuados.

Parágrafo Primeiro – As datas de encaminhamento e o montante de reaplicações da Tecnologia Social “Cisterna de Placas” enviado à **CONTRATADA** para execução ficarão a critério exclusivo da

CONTRATANTE, observada a conveniência e oportunidade, bem como a metodologia de distribuição de serviços prevista na **Cláusula Décima Quarta**, nada podendo a **CONTRATADA** reclamar nesse sentido.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** incluem ações referentes:

- a) a identificação e/ ou mobilização de famílias,
- b) capacitação de comissões municipais e mão-de-obra,
- c) capacitação de famílias em gerenciamento de recursos hídricos,
- d) a construção de Cisternas de Placas.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** fica obrigada a elaborar relatórios de atividades, detalhando a execução do objeto do presente **CONTRATO** e anexando, no mínimo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos comprobatórios dos serviços prestados:

- a) no caso de despesas relativas a identificação e/ ou mobilização, Relação das Famílias Mobilizadas, contendo nome completo e CPF do(a) responsável pela família, endereço e situação para habilitação ao recebimento da cisterna;
- b) no caso de despesas relativas a capacitação de comissões municipais e mão-de-obra, Relação de Capacitados, contendo local, data e hora da realização da capacitação, nome completo, CPF e assinatura dos participantes;
- c) no caso de despesas relativas a capacitação de famílias em gerenciamento de recursos hídricos, Relação de Capacitados contendo local, data e hora da realização da capacitação, nome completo, CPF e assinatura dos participantes;
- d) no caso de despesas relativas a construção das cisternas, Listagem de Cisternas em Construção, Listagem de Cisternas Concluídas e Termos de Recebimento das Cisternas concluídas, assinados pelo(a)s responsáveis pelas famílias, devidamente identificados .

Parágrafo Segundo – Os relatórios de atividades devem ser apresentados por meio eletrônico, à **CONTRATANTE** ou à entidade que ela venha oficialmente designar, até o dia 15 (quinze) de cada mês e ao final das atividades do presente **CONTRATO** ou a qualquer tempo, por solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** disporá do prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses para a execução dos serviços. Esse prazo será contado a partir da data do aceite, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Serviço (**Documento nr. 02**).

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços contratados, deverá ser feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Único - O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da reclamação, caracterizará o descumprimento contratual, facultando à **CONTRATANTE** a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE** a existência de impedimento de ordem ética ou legal para a execução dos serviços que lhe tenham sido encaminhados, devolvendo-os imediatamente.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para assegurar um número adequado de empresas contratadas atuando na(s) microrregião(ões) definida(s) neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura do procedimento de credenciamento e contratação de prestadoras de serviço, com o que a **CONTRATADA**, desde já, concorda.

CLÁUSULA NONA - É assegurado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, efetuar fiscalização, com o fim de verificar o exato cumprimento das disposições desta contratação, bem como a estrita observância

das normas e regulamentos aplicáveis aos serviços ora ajustados, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, aos prepostos da CONTRATANTE, o acesso a todos os documentos e informações que lhe forem solicitados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, em quaisquer formas de divulgação e publicidade de sua atividade, como por exemplo, em cartões de visita, em anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração social ou modificação da finalidade da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso a **CONTRATADA** tenha optado pela comprovação de sua regularidade fiscal via SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), obriga-se a manter atualizada a habilitação parcial naquele cadastro, enviando documento comprobatório para a CONTRATANTE sempre que for solicitado, quando não for possível a consulta on line via Internet pela CONTRATANTE àquele cadastro. Caso não tenha optado pela comprovação de regularidade fiscal via cadastro no SICAF, obriga-se a manter atualizada a seguinte documentação:

- a) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, compreendendo a certidão de quitação de tributos e a certidão quanto à dívida ativa ou outras equivalentes na forma da lei, expedida, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CNDT, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Caso a **CONTRATADA** alegue estar desobrigados da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste instrumento deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Todos os documentos relacionados nesta cláusula deverão estar com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação. Caso os documentos sejam apresentados sem indicação do prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve zelar para que todos os documentos relacionados nesta cláusula ou no Edital de Credenciamento, do qual faz parte este contrato, sejam mantidos atualizados, sob pena de rescisão do presente contrato.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para a execução dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, as informações referentes aos serviços a serem executados, através de Ordem de Serviço, conforme **Documento nº 02** deste contrato.

Parágrafo Primeiro - As Ordens de Serviço serão emitidas por lotes de, no mínimo, 720 (setecentas e vinte) reaplicações de “Cisterna de Placas”, por microrregiões, conforme **ANEXO 02** do Edital de Credenciamento nr. 2012/002 e **Documento nº 04** deste contrato.

Parágrafo Segundo – No caso de serem credenciadas mais de uma entidade por microrregião e a quantidade de reaplicações correspondente a cada credenciada ficar inferior à 720 (setecentas e vinte)

reaplicações, a distribuição do serviço será efetuada por sorteio público, sendo as Ordens de Serviço emitidas de acordo com a ordem do sorteio.

Parágrafo Terceiro – O sorteio público será realizado em data, horário e local a serem designados pela **CONTRATANTE** e divulgados por meio eletrônico às entidades credenciadas na microrregião.

Parágrafo Quarto – O repasse dos serviços por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será suspenso no caso de esta apresentar, durante a vigência deste contrato, qualquer irregularidade documental. Tal suspensão perdurará enquanto persistir a irregularidade, que, se não sanada tempestivamente, poderá acarretar a rescisão deste contrato por parte da **CONTRATANTE**.

DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor do serviço será calculado para cada lote de reaplicações repassadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de Ordem de Serviços específica.

Parágrafo Primeiro – O valor unitário de cada reaplicação de cisterna poderá variar de R\$ 1.967,52 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) à R\$ 2.187,35 (dois mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), dependendo do número de unidades a serem reaplicadas por lote, conforme disposto no **Documento nº 04**, deste contrato. Quanto maior o número de reaplicações de cisterna por lote, menor o valor unitário a ser pago.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos serviços relativos a cada um dos lotes de reaplicações repassados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será efetuado em 5 (cinco) parcelas, conforme os prazos e as condições abaixo estabelecidas:

- a) **Primeira Parcela** – 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço, após 15 dias contados do aceite da desta encaminhada pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação e aprovação:
 - a.1) da nota fiscal; e
 - a.2) do relatório contendo Plano de Trabalho da **CONTRATADA**, com o detalhamento das atividades a serem executadas;
- b) **Segunda Parcela** – 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Serviço, após 90 (noventa) dias contados do aceite desta pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação e aprovação:
 - b.1) da nota fiscal; e
 - b.2) dos relatórios de atividades, previstos no **Parágrafo Primeiro** e no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Quarta**.
- c) **Terceira Parcela** – 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Serviço, após 180 (cento e oitenta) dias contados do aceite desta pela **CONTRATADA**, mediante apresentação e aprovação:
 - c.1) da nota fiscal; e
 - c.2) dos relatórios de atividades, previstos no **Parágrafo Primeiro** e no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Quarta**.
- d) **Quarta Parcela** – 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço, após 270 (duzentos e setenta) dias contados do aceite desta pela **CONTRATADA**, mediante apresentação e aprovação:
 - d.1) da nota fiscal; e
 - d.2) dos relatórios de atividades, previstos no **Parágrafo Primeiro** e no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Quarta**.
- e) **Quinta Parcela** – 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço, após apresentação e aprovação:
 - e.1) da nota fiscal; e

e.2) do relatório final previsto no **Parágrafo Primeiro** e no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Quarta**.

Parágrafo Terceiro – Do total definido para o pagamento serão deduzidos valores referentes a serviços não executados ou executados em desacordo com o **Documento nr. 01** deste contrato.

Parágrafo Quarto - Fica entendido, desde já, que, nos valores indicados no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, assim como todos os impostos, taxas e demais encargos e/ou tributos incidentes nesta prestação de serviço.

Parágrafo Quinto - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, efetuar o pagamento das parcelas em data anterior à estabelecida no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula, quando a **CONTRATADA** comprovar que a execução dos serviços foi antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Nota Fiscal deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter agência e número da conta corrente;
- c) ser entregue à **CONTRATANTE**, conforme **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Décima Quinta**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos relatórios previstos no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Décima Quinta**.

Parágrafo Segundo - Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal o documento será devolvido à **CONTRATADA** em, no máximo, 5(cinco) dias úteis a contar da apresentação, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 10 (dias) dias, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos no **Documento nº 03** deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) proceder à distribuição de lotes para reaplicação da Tecnologia Social “Cisterna de Placas” pela **CONTRATADA** conforme critérios de distribuição definidos neste contrato;
- b) notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) fornecer os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA**, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A rescisão deste contrato por parte da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** poderá ocorrer a qualquer momento e independentemente de motivação, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, se não houver Ordem de Serviço em andamento.

Parágrafo Primeiro – Caso haja ordem de serviço em andamento, a rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente contrato implica a sua imediata rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal, se houver.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão ou não prorrogação do presente contrato, a contratada ficará obrigada a, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da rescisão ou do vencimento, repassar à **CONTRATANTE** toda a documentação que porventura esteja em seu poder, relativa aos serviços repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação, por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, aí incluído o não fornecimento tempestivo de informações à **CONTRATANTE**;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação da penalidade de advertência;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação Banco do Brasil;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO ETC

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, que a lei exija que seja pago por ela, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela **CONTRATANTE** devidamente expressas neste contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro de empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do credenciamento referido no preâmbulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA (DF). Por estarem, assim, justas e contratadas, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local/data

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO

ASPECTOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS

Apresentamos a seguir orientações básicas sobre os padrões, métodos e principais processos a serem adotados para a reaplicação da Tecnologia Social “Cisterna de Placas”.

Em relação aos principais processos e padrões:

As entidades selecionadas realizarão os trabalhos em conformidade com os padrões, processos e metodologias praticadas e recomendadas pela AP1MC (Associação Programa Um Milhão de Cisternas) que são resumidas abaixo.

Esse resumo não elimina a necessidade de aprofundamento e complementação dos conhecimentos e nem tampouco abrange a totalidade de informações necessárias à execução do objeto deste Edital, no entanto, representa o conjunto de informações necessárias para que as Entidades interessadas possam decidir sobre sua participação.

Cabe ressaltar que no início dos trabalhos a Fundação realizará oficina de capacitação e fornecerá orientação às Entidades para a aplicação adequada dos métodos definidos.

Os seguintes processos compõem o principal escopo de atuação das Entidades contratadas: (i) Identificação e/ou mobilização de Famílias, (ii) Capacitação das Famílias, (iii) Capacitação de Comissões Municipais e mão-de-obra, (iv) Construção de cisternas de placa, descritos a seguir:

- v. **Identificação e/ou mobilização de Famílias:** consiste das atividades de mobilização das famílias visando o seu envolvimento, identificação, localização e cadastramento para a participação no projeto de reaplicação. Os seguintes aspectos devem ser considerados:
 - a. O cadastramento terá como ponto de partida a relação de famílias que será fornecida pela Fundação a partir do CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal). Estarão automaticamente habilitadas para participação as famílias constantes da lista fornecida pela Fundação.
 - b. As famílias que (i) não fizerem parte da lista fornecida pela FUNDAÇÃO, mas que (ii) atendam aos critérios do CADÚNICO e que (iii) sejam identificadas pela Entidade em situação social que as credencie para participar do projeto, deverão ser orientadas e encaminhadas para que realizem o seu cadastro no CADÚNICO.
 - c. A construção da cisterna para essas novas famílias poderá ocorrer em substituição à outra que esteja na lista inicial, mas que já tenha uma cisterna ou que NÃO mais resida na localidade. É importante considerar que, **sem a expressa autorização da FUNDAÇÃO**, a quantidade total de cisternas construídas não poderá exceder a quantidade definida inicialmente.
- vi. **Capacitação das Famílias em Gerenciamento de Recursos Hídricos:** consiste da realização de eventos de capacitação visando a orientação das famílias em relação à Convivência com o Semiárido, no uso e conservação da água e no uso, conservação e manutenção da cisterna. Participarão dos eventos de capacitação todas as famílias que forem efetivamente construir a cisterna.
- vii. **Capacitação de Comissões Municipais e Mão-de-obra:** consiste da realização de eventos de capacitação envolvendo participantes de comissões municipais, pedreiros e cisterneiros visando aprimorar sua qualificação.

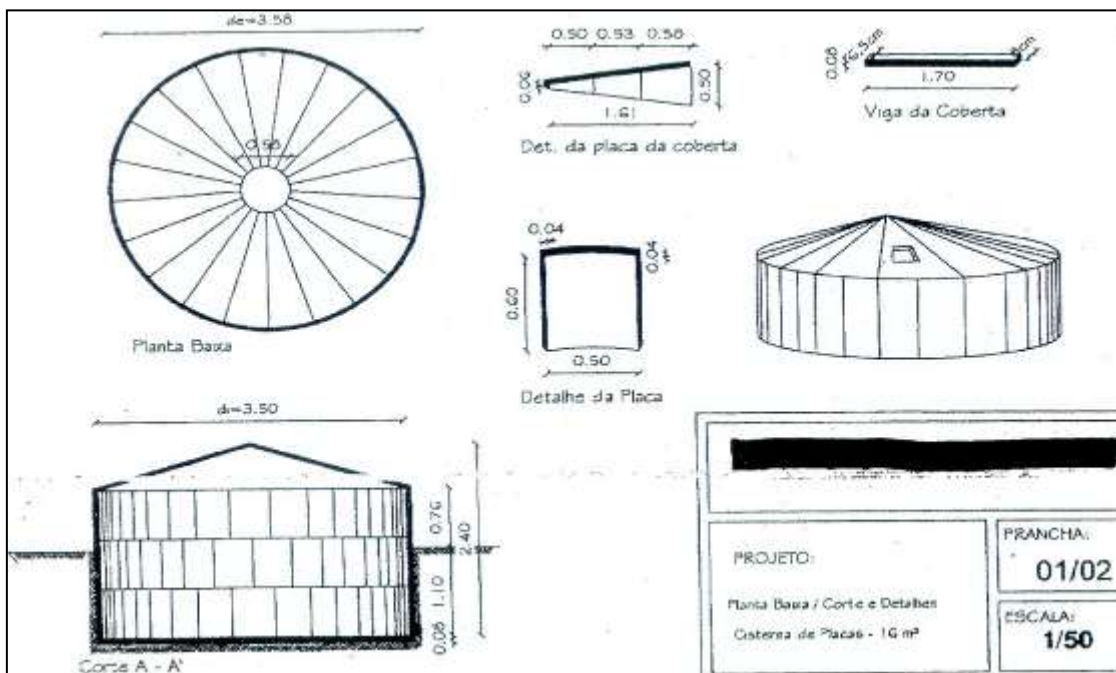
viii. **Construção da Cisterna:** consiste de todas as atividades relacionadas à preparação do terreno, construção e entrega da cisterna em condições de uso pelas famílias, abrangendo as seguintes atividades:

- a. Marcação e Escavação do Buraco
- b. Construção das Formas para construção das placas
- c. Fabricação das Placas de cimento (parede e teto) e caibros
- d. Levantamento das paredes e cobertura
- e. Acabamento da cisterna
- f. Colocação do Sistema de Captação de água
- g. Montagem da Bomba d'água
- h. Identificação da Cisterna (placa de identificação e georreferenciamento)
- i. Avaliação e Testes
- j. Entrega da Cisterna
- k. Repasse dos dados relativos às cisternas para inclusão no sistema de controle do Governo Federal

A seguir apresentamos as características técnicas das Cisternas.

Em relação às especificidades técnicas das Cisternas:

18. Desenho e Dimensões da Cisterna e das Placas:



Preparação do Terreno:

Ao chegar no local da construção, o **pedreiro** deve observar:

1. Como está o nivelamento do buraco da cisterna, caso esteja em desnível dar os ajustes necessários para que não fique desigual;

2. A quantidade do material, verificando se está de acordo com a necessidade da construção;



3. A qualidade do material: o cimento não pode estar vencido, a areia não deve ser gomenta;

4. Cada passo deve seguir a orientação da apostila, é bom evitar fazer os traços “de cabeça”.

IMPORTANTE:

1. A qualidade e a quantidade do material vai garantir a qualidade técnica da cisterna;

2. O piso bem nivelado vai garantir o não desperdício de material;

3. O pedreiro é o responsável direto pela construção, por isso é bom trabalhar com calma e sem atropelo, ao sentir qualquer dúvida procure conversar com o colega ou se ver que o colega não está seguro procure ajudá-lo.

19. Construção dos Caibros

Material utilizado:

- 02 sacos de cimento;
- 13 latas de areia;
- 08 latas de brita;
- 05 varões de ferro $5/16$.

Para a construção dos caibros

- Quantidade de traços: 02
- Nivelar do local da construção dos caibros;
- Preparar 25 varas de ferro $5/16$ com 2 metros e 10 centímetros e vire 3 centímetros em uma das pontas;



- Trabalhar os traços com 01 saco de cimento, 6,5 latas de areia e quatro latas de brita;
- Preparar a fôrma com uma distância de 8 centímetros numa ponta e 6 centímetros na parte de cima, a que está com o ferro dobrado;

Colocar uma primeira camada de concreto e, ao centro colocar o ferro $5/16$ e colocar mais concreto para a conclusão do caibro;

- Fazer um bico na massa, com a colher, no lado do ferro dobrado.
- Construir 25 caibros, sendo um de reserva;



IMPORTANTE:

- Os caibros devem ser aguados de três a quatro vezes por dia.
- Só assentar depois de dois dias.

20. Construção das Placas da Parede

Material utilizado:

- 03 sacos de cimento;
- 48 latas de areia.

Para a construção das placas da parede:

- Quantidade de traços: 03
- Nivelar do local da cisterna



- Trabalhar os traços de 16 latas de areia para um saco de cimento;
construção das placas;
- Construir 74 placas para as três fiadas da cisterna;

IMPORTANTE:

- As placas devem ser aguadas de três a quatro vezes por dia.



Construção das Placas do teto

Material utilizado:

- 2 sacos de cimento;
- 18 latas de areia.

Para a construção das placas do teto:

- Quantidade de traços: 1



Nivelar o local da construção das placas;

- Trabalhar o traço de 18 latas de areia para dois sacos de cimento;
- Construir 24 conjuntos de placas mais 01 conjunto de sobra.

IMPORTANTE:

- As placas devem ser aguadas de três a quatro vezes por dia.



21. Construção da Laje do Piso

Material utilizado:

- 04 sacos de cimento;
- 40 latas de areia;
- 32 latas de brita;
- 04 varões de ferro $\frac{1}{4}$
- 100g de arame 14 recozido.



Para a construção do primeiro piso:

- Quantidade de traços: 04;
- Trabalhar os traços de 10 latas de areia, um saco de cimento e 08 latas de brita;
- Fazer uma grade arredondada de ferro, com um diâmetro de 4 metros e 3 centímetros, com três rodas, sendo uma ao centro, uma ao meio e outra na extremidade;
- Nivelar bem o terreno para a construção do piso;
- Colocar a grade no local do piso;
- Encher a grade com o concreto;
- Compactar o concreto, partindo de uma altura aproximada de 07 centímetros.

IMPORTANTE:

- Evitar construir o piso em terreno mal nivelado;
- Não nivelar o terreno com terra solta;
- Aguar o terreno antes de iniciar a colocação do concreto.



22. Assentamento das Placas da Parede

Material utilizado:

- 01 saco de cimento;
- 08 latas de areia.

Para o assentamento das placas da parede:

- Quantidade de traços: 01
- Trabalhar os traços de 08 latas de areia para um saco de cimento;
- Riscar o diâmetro da cisterna com 4 metros e 2 centímetros, com um raio de 2 metros e um centímetro;
- Assente as placas por fora do risco;
- Antes de assentar a primeira fiada, coloque as vinte e quatro placas no local em que vai ser assentada para facilitar a divisão entre uma placa e outra;
- Assentar as placas com a ajuda de um prumo;
- Na terceira fiada preparar a sangria da cisterna, lembrando que a cisterna terá de ficar com o nível d'água de um metro e vinte e oito centímetros.



IMPORTANTE:

- Não deixar as placas fora do prumo.

23. Amarração das Placas

Material utilizado:

- 12Kg de arame 12 recozido

Para amarração das placas da parede:

- Amarrar 06 voltas por fiada;
- Esperar no mínimo uma hora do assentamento das últimas placas para o início da amarração;
- No local da colocação dos caibros colocar três fiadas de arame 12.



IMPORTANTE:

- Devido o aumento do diâmetro da cisterna, cresce o número de voltas de arame;
- Evitar amarrar o arame quando a massa ainda estiver fresca.



24. Reboco da Parte de Fora da Parede

Material utilizado:

- 01 saco de cimento;
- 09 latas de areia.

Para o reboco externo da cisterna:

- Quantidade de traços: 01.
- Desempolar o reboco apenas da parte que vai ficar fora do chão;
- Cobrir bem o os arames com a massa;
- Distribuir bem o reboco e reforçá-lo

IMPORTANTE:

- Evitar deixar os arames descobertos



25. Reboco Interno da Parte

Material utilizado:

- 02 sacos de cimento;
- 18 latas de areia;
- 02 litros de vedacit.

Para a construção das placas da parede:

- Quantidade de traços: 02
- Fazer o traço com 09 latas de areia, 01 saco de cimento e 01 litro de vedacite;
- Dissolver o vedacite com água e misturar com a massa;
- Encher bem a parede com a massa e desempolar com cuidado.



IMPORTANTE:

- Evitar fazer o reboco fino demais;
- Não deixar falhas no reboco.



26. Reboco do Piso

Material utilizado:

- 01 saco de cimento;
- 07 latas de areia;
- 01 litro de vedacite.

Para a construção das placas da parede:

- Quantidade de traços: 01
- Fazer o traço com 07 latas de areia, 01 saco de cimento e 01 litro de vedacit;
- Dissolver o vedacit com água e misturar com a massa;
- Reforçar bem os cantos da cisterna;
- Encher bem a parede com a massa e desempolar com cuidado.

IMPORTANTE:

- Evitar fazer o reboco fino demais;
- Depois de terminar o reboco de dentro da cisterna, pincelar com golda, feita com meio saco de cimento e meio litro de vedacite.



27. Pilar Central

Material utilizado:

- O pilar central é feito com um barrote de madeira de 02 metros de altura;
- 01 roda de madeira com 60 centímetros de diâmetro e 03 centímetros de espessura.

Para a construção da cobertura:

- O pilar central deve ficar com uma altura aproximada a 02 metros e 10 centímetros;
- Colocar o pilar central em cima de um pilar de um pedaço de madeira de, aproximadamente, 08 centímetros e apoiados sobre duas cunhas para facilitar a retirada do pilar;
- O pilar central deve ser colocado bem no centro da cisterna.

IMPORTANTE:

- O pilar central deve ficar escorando a estrutura da cisterna e só deve ser retirado depois de 03 dias da cisterna pronta.



28. Colocação dos Caibros

Material utilizado:

- Arame 12 recozido;
- 01 lata de areia lavada;
- 6Kg de cimento;
- Meia lata de brita.



Para a colocação dos caibros:

- Colocar os caibros um de frente para o outro, sendo que a parte que está com o ferro dobrado deve ficar para cima;
- Amarrar as pontas dos ferros dobrados com mais de duas voltas de arame 12;
- Despejar, com cuidado, o concreto no lugar dos ferros amarrados, acima da roda de madeira;
- Colocar o cano para a sangria da cisterna com um metro e vinte e oito.



29. Colocação das Placas do Teto

Material utilizado:

- Placas do teto;
- Pequena escada.

Para a colocação das placas do teto:

- Encaixar bem as placas uma na outra, começando de cima para baixo;
- Colocar a parte de cima, do conjunto das placas, virada para baixo.



30. Reboco do Teto

Material utilizado:

- 01 saco e meio de cimento;
- 13 latas e meia de areia.

Para o reboco do teto:

- Quantidade de traços: 01 traço e meio.
- Fazer o traço com 09 latas de areia, 01 saco de cimento;
- Começar o reboco da parte de cima para baixo;
- Evitar colocar a massa com força;
- Desempolar a massa com cuidado;
- Colocar o cano da entrada da água de forma nivelada.

IMPORTANTE:

- Ter o cuidado de não assentar placas quebradas.



31. Colocação da Porta de Entrada

Material utilizado:

- Massa do reboco da cobertura;
- Porta.

Para a colocação da porta de entrada:

- Colocar a porta de entrada quando estiver rebocando o teto;
- Fazer um pequeno beiral nas extremidades para evitar que caia água que escorre do teto para dentro da cisterna.



IMPORTANTE

- Ao terminar a cisterna, as paredes devem ser aguadas por dois dias, somente sendo pintada no terceiro dia, seguido da retirada do escoramento.

32. Construção e Colocação da Bica

Material utilizado:

- Zinco de 30cm.

Para o reboco do teto:

- Construir a bica de acordo com a medição do telhado da casa, nunca ultrapassando 20m.

- Fazer a bica utilizando uma viradeira.



33. Colocação dos Canos

Material utilizado:

- Canos de 75mm
- Tês e joelhos
- Telas

Para a colocação dos canos:

- A quantidade de canos, joelhos e tês devem estar de acordo a distância da cisterna;
- Colocar a tela entre a saída da bica e o joelho do cano.

Importante:

- Caso a cisterna fique distante da casa, é importante a colocação de forquilhas para evitar que o cano venha a se quebrar.



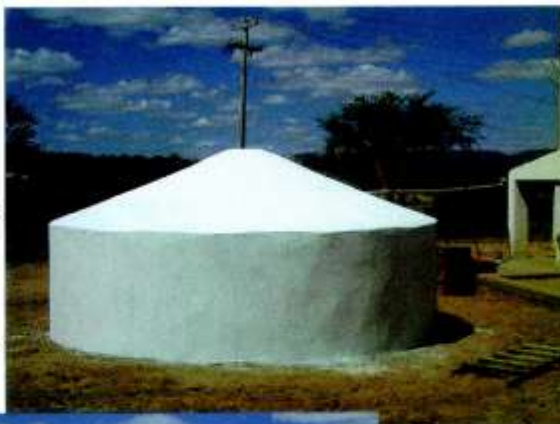
34. Pintura da Cisterna

Material utilizado:

- 02 pacotes de cal.

Para a pintura da cisterna:

- Colocar a cal de molho em uma lata d'água, de preferência na véspera de ser aplicado.



DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. XXX.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO NR. 2012/002

O.S. NR: _____

1. TIPO DE SERVIÇO

1.1 Reaplicação da Tecnologia Social “Cisterna de Placas” compreendendo a construção de Cisternas de Placas, a identificação e/ ou mobilização de famílias, capacitação de comissões municipais e mão-de-obra, capacitação de famílias em gerenciamento de recursos hídricos, de acordo com o Documento nr. 01 do Contrato de Prestação de Serviços nr. XXX.

2. QUANTIDADE

2.1 _____ Reaplicações da Tecnologia Social “Cisterna de Placas”.

3. PRESTADOR DO SERVIÇO

3.1 Nome:

3.2 CNPJ:

3.3 Representante(S):

3.3.1 Nome:

3.3.2 CPF:

3.4 Endereço:

3.5 Telefone:

3.6 Endereço Eletrônico:

4. VALOR DO SERVIÇO

4.1 Valor unitário R\$:(.....)

4.2 Valor total R\$:(.....)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses contado do aceite desta ordem de serviço.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 O serviço deverá ser executado nos municípios XXXXX, conforme detalhamento em anexo.

7. ANALISTA RESPONSÁVEL

7.1 Nome:

7.2 Telefone:

7.3 e-,mail:

O aceite ou a recusa do(s) serviço(s) objeto(s) desta Ordem de Serviço deverão ser informados mediante devolução deste e-mail aos endereços eletrônicos: XXXX@fbb.org.br (e-mail RENDA) e xxx@fbb.org.br (e-mail do analista) até XX/XX/XXXX (prazo de 5 dias úteis).

Brasília (DF) xx de xxxxxx 2012

Fundação Banco do Brasil
Gerência de Trabalho e Renda

DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos**

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de caráter,a que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I. é entidade sem fins lucrativos;
 - II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist.Social**

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;
- II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- III. promove assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;
- IV. é entidade sem fins lucrativos;
- V. apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicionante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;
- VI. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;
- VII. não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem eles vantagens ou benefícios a qualquer título;
- VIII. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- IX. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- X. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- XI. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- XII. recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;
- XIII. cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento de suas atividades;

b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

=====

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte

Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 04 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES PARA REAPLICAÇÃO DA TECNOLOGIA SOCIAL CISTERNA DE PLACAS	
Quantidade de cisternas	Custo unitário
720	R\$ 2.187,35
983	R\$ 2.115,38
1.029	R\$ 2.099,59
1.030	R\$ 2.099,26
1.037	R\$ 2.096,99
1.046	R\$ 2.094,11
1.092	R\$ 2.080,13
1.142	R\$ 2.102,17
1.153	R\$ 2.098,93
1.154	R\$ 2.098,64
1.254	R\$ 2.071,81
1.297	R\$ 2.061,54
1.307	R\$ 2.059,25
1.312	R\$ 2.058,12
1.326	R\$ 2.055,00
1.332	R\$ 2.053,68
1.335	R\$ 2.053,02
1.341	R\$ 2.051,72
1.351	R\$ 2.049,58
1.387	R\$ 2.042,12
1.450	R\$ 2.029,96
1.470	R\$ 2.026,31
1.517	R\$ 2.018,13
1.522	R\$ 2.017,29
1.534	R\$ 2.015,29
1.588	R\$ 2.006,69
1.597	R\$ 2.005,31
1.624	R\$ 2.026,56
1.648	R\$ 2.022,71
1.655	R\$ 2.021,61
1.657	R\$ 2.021,29
1.682	R\$ 2.017,44
1.773	R\$ 2.004,34
1.865	R\$ 1.992,40
1.937	R\$ 1.983,84
1.991	R\$ 1.977,83
2.291	R\$ 1.967,52